

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 142/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL N° 142/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, n° 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de n° 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por JOSÉ LUIZ GASPARINI, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I.R.G n° 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob n° 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

TAXS CONTABILIDADE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.126.863/0001-80, estabelecida na Rua C-137, n° 1.422, Quadra 298, Lt. 15, Sala 05, Jardim América, Goiânia – Goiás, CEP 74.275-060, representada pelo titular ÉZIO DONIZETH LOPES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC-GO n° 010049/O-2 e inscrito no CPF n° 492.047.181-53, conforme disposição constante do contrato social, ora avante denominada CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que foi identificada a necessidade de retroagir a escrituração contábil (exercício 2017), para o fim de ser ajustada em conformidade com as normas contábeis vigentes.

Considerando que o valor a ser incluído no presente aditivo está abaixo de 25% do valor total contratado, respeitando os princípios da administração pública;

Considerando que a referida alteração se faz necessária uma vez que foi constatado que as demonstrações contábeis, referentes ao ano de 2017, não foram apresentadas de acordo com o que rege as normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando que as partes encontram-se de acordo com as alterações suscitadas no presente aditivo;

Resolvem as partes alterar o contrato de prestação de serviços n° 142/2017, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES

1.1. Fica aditivado o acréscimo de honorários no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) do valor inicial do contrato, que representa o valor total no mês fevereiro de 2018 de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

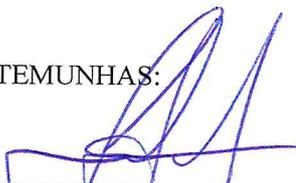
Goiânia/GO, 08 de fevereiro de 2018.


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
JOSÉ LUIZ GASPARINI
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO


TAXS CONTABILIDADE EIRELI - EPP
CNPJ Nº 21.216.863/0001-80
ÉZIO DONIZETH LOPES
CPF Nº 492.047.181-53

TESTEMUNHAS:

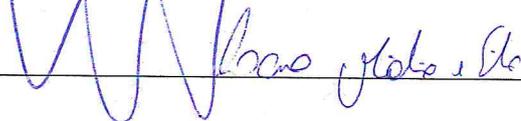
1.



CPF:

057518931-80

2.



CPF:

041.490.971-27